

Lei 313

"Lei a renda e fixa a despesa do Município de Guariba para o exercício financeiro 1966"

A Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária do dia 1º de Dezembro de 1965, Ocorrida, em, Vice-Prefeito Municipal em exercício, promulga a seguinte

Lei:-

Artigo 1º.- O Orçamento geral do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 1966, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a renda em Cr\$ 170.000.000 (Centos e setenta mil cruzeiros).

Artigo 2º.- A renda será realizada mediante a arrecadação dos impostos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em

S. Vane

vigor e das especificações constantes ao
decreto no 1, e de acordo com o se-
guinte desdobramento:-

1. Receitas Correntes
 - 1-1. Receita Tributária. $\text{R\$ } 9.960.000.$
 - 1-2. " Patrimonial. $\text{R\$ } 530.000.$
 - 1-3. " Industrial $10.100.000.$
 - 1-4. Transferências correntes $107.100.000$
 - 1-5. Receitas Diversas $2.250.000$ $169.940.000$

2. Receitas de Capital

Total Geral da receita $\text{R\$ } 60.000$

Artigo 2º). Despesas, $170.000.000$

será realizada na forma do quadro
anexo constante do decreto no 2,
conforme o seguinte desdobramento:

10. Prefeitura Municipal
11. Assistência e Assistência $\text{R\$ } 200.000$

26. Despesas

21. Gabinete do Prefeito, Secretaria
e Dependência $7.520.000,$
22. Guarda-noturna $3750.000,$
23. Contratação e Logradouros $36.160.000$
24. Obras públicas e Viagens $43.900.000,$
25. Saúde e Educação $10.320.000,$
26. Serviços Urbanos $66.350.000, 168.000.000,$

Artigo 4º). Melhoramento $170.000.000,$

Municipal expedida mediante De-
creto, Os Tabelas Explicativas de des-
tribuição das Verbas por elementos cons-
tantes dos Anexos dos Despesas.

Artigo 5º). Quando, na vigên-
cia do exercício financeiro que tiver
este Orçamento, a execução de ou

Trata-se de autorizar o aumento de despesas das Verbas Ora previstas, 09º do Executivo, respeitadas as exigências do artigo 43 da Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964, e, na forma do artigo 1.º, item I da mesma Lei, fica autorizada a suplementar por Odeco as respectivas Verbas até o limite restito das obrigações.

Artigo 6.º) Para o exercício financeiro de 1966, além das obrigações da Lei n.º 288, de 4 de Setembro de 1964, artigo 43.º, parágrafos 1.º e 2.º, ficam autorizados os seguintes subsídios e subsídios, que o Poder Executivo fica autorizado a pagar, correndo em despesa a conta das Verbas próprias:-

I) Tercia Escolar do 9.º Hof/Bom.º	250.000
II) Almoço, Lanches e Merenda do 9.º Hof/Bom.º	200.000
III) Serv. de Merenda Escolar do S.E. Inf. Berros	200.000
IV) Subsídios ao 9.º Hof/Bom.º m complex	300.000
Para Jara	300.000
V) Subsídios ao Conselho Estadual m compra de Jara	500.000
VI) Subsídios aos festejos do "Dia da Cidade"	1.000.000
VII) Subsídios à Corporação Municipal Quilombense	2.400.000
VIII) Subsídios à Comissão Municipal de Esportes	1.000.000

Artigo 7.º) Esta Lei entrará em vigor na data de 1.º de Junho de 1966, quando se verificarem as disposições em contrário no Jornal Municipal de Jureba e de El-

2 de Junho de 1965.

Ernesto de Magalhães

Ernesto

Vice Prefeito em Exercício

Faz saber a V. Exa. e publicando nos
diários oficiais da Prefeitura da
Cidade:

Eduardo Atique

EDUARDO ATIQUÉ
Secretário